TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e limpeza técnica de aparelhos de ar-condicionado dos tipos split e cassete (K7), com capacidade igual ou superior a 7.000 BTUs, instalados nas diversas repartições públicas que integram a estrutura administrativa do Município de Maracajá/SC.

Os serviços compreendem, de forma não exaustiva:

- Inspeção e diagnóstico do funcionamento dos equipamentos;
- Higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Limpeza técnica de serpentinas, bandejas de condensado, drenos e filtros;
- Substituição de componentes danificados, incluindo placas eletrônicas, motores, compressores, capacitores e ventiladores, estes fornecidos pela Administração Muicipal;
- Recarga de gás refrigerante, com teste de estanqueidade conforme normas técnicas aplicáveis;
- Reinstalação e realocação de aparelhos, quando necessário;
- Testes de desempenho e verificação da eficiência operacional;
- Emissão de relatórios técnicos após cada atendimento, contendo descrição do serviço executado, peças aplicadas e condições gerais do equipamento.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários), a Portaria MS nº 3.523/1998, a Resolução ANVISA RE nº 9/2003, e demais legislações aplicáveis à manutenção da qualidade do ar interior e à segurança dos sistemas de climatização.

O registro de preços será utilizado para atendimento sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo setor competente, conforme necessidade das secretarias e departamentos municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e limpeza técnica de aparelhos de ar-condicionado é necessária para garantir o funcionamento adequado, seguro e contínuo dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos do Município de Maracajá/SC.

Os equipamentos são essenciais para assegurar conforto térmico, qualidade do ar interior e condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. A ausência de manutenção regular compromete a eficiência energética, reduz a vida útil dos aparelhos e aumenta o risco de falhas e custos emergenciais, além de potencialmente afetar a salubridade dos ambientes climatizados.

O Município não dispõe de equipe técnica própria com qualificação, ferramentas especializadas ou certificações necessárias para a execução dos serviços, especialmente considerando as exigências das normas ABNT NBR 16401, Portaria MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA RE nº 9/2003, que disciplinam a higienização, segurança e manutenção de sistemas de climatização.

Dessa forma, a contratação:

- Assegura continuidade e regularidade dos serviços públicos;
- Reduz custos futuros com reparos emergenciais;
- Atende ao princípio do planejamento e da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- Garante execução técnica adequada por profissionais habilitados e credenciados.

Assim, a medida é técnica e administrativamente indispensável para manter a operação plena dos ambientes públicos municipais, preservando o patrimônio, a saúde dos usuários e a eficiência da gestão.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir que os serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e limpeza técnica dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas repartições públicas sejam executados de forma adequada, segura e contínua, assegurando o pleno funcionamento das unidades administrativas do Município de Maracajá/SC.

O Termo de Referência é elaborado para estabelecer com clareza as condições, exigências e critérios técnicos necessários para a execução contratual, permitindo que os licitantes apresentem propostas alinhadas ao interesse público e garantindo que a execução esteja em conformidade com os padrões mínimos definidos pela Administração.

A fundamentação do presente documento decorre:

- **Do planejamento administrativo**, que identificou a necessidade recorrente de manutenção e higienização dos equipamentos de climatização;
- **Da ausência de equipe técnica própria**, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada;
- **Da necessidade de padrões uniformes**, visando a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos ambientes climatizados;
- **Da definição objetiva das responsabilidades**, tanto da contratada quanto da Administração, assegurando transparência, eficiência e controle adequado durante a execução contratual.

Assim, a elaboração deste Termo de Referência atende ao dever de planejamento, à busca pela proposta mais vantajosa e ao adequado desempenho das atividades administrativas, permitindo formalizar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

4.	**FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**				
X	Registro de Preço		Termo Contratual		Outro

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo a execução dos serviços de forma sob demanda, conforme necessidade das unidades administrativas. A Ata e o contrato dela decorrente serão firmados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

5.	**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**				
X	DFD	**X**	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos marcados acima complementam e detalham a solução contratada, garantindo clareza, precisão técnica e alinhamento com o planejamento da Administração. Esses documentos, anexos ao processo, deverão ser considerados parte integrante e indissociável deste TR para fins de execução, fiscalização e interpretação contratual.

6.	**NATUREZA DO OBJETO**		
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum especializado, consistente na execução de atividades técnicas rotineiras de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e limpeza profissional de sistemas de climatização. Tais serviços são amplamente padronizados no mercado, possuem especificações objetivas e seguem normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16401, a Portaria MS nº 3.523/1998 e a Resolução ANVISA RE nº 9/2003.

Embora envolvam conhecimentos técnicos específicos, não configuram serviço de engenharia, uma vez que não demandam elaboração de projeto, cálculo estrutural ou responsabilidade técnica formal (ART/RRT), mas sim execução operacional especializada conforme boas práticas de manutenção e higienização. Dessa forma, enquadram-se adequadamente como serviços comuns, aptos a serem licitados por pregão, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar, sob demanda, os serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e limpeza técnica de aparelhos de ar-condicionado dos tipos split e cassete (K7), com capacidade igual ou superior a 7.000 BTUs, instalados nas diversas repartições públicas do Município de Maracajá/SC.

A prestação dos serviços deverá garantir a continuidade e a eficiência operacional dos sistemas de climatização, assegurando maior vida útil aos equipamentos, redução de falhas, economia energética e condições adequadas de conforto térmico.

A execução será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição da necessidade, local de atendimento e prazos específicos, permitindo planejamento, rastreabilidade e controle pelo gestor e fiscal do contrato.

Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 16401, Portaria MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA RE nº 9/2003 e demais regulamentações relacionadas à qualidade do ar e à segurança dos sistemas de climatização.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

Os serviços contratados abrangem a instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e limpeza técnica de aparelhos de ar-condicionado dos tipos split e cassete (K7), com capacidade igual ou superior a 7.000 BTUs, instalados nas diversas repartições públicas do Município de Maracajá/SC.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários.
- Portaria MS nº 3.523/1998 – Procedimentos mínimos de manutenção de sistemas de climatização.
- Resolução ANVISA RE nº 9/2003 – Padrões referenciais de qualidade do ar interior.
- NR-10 e NR-35 – Segurança em instalações elétricas e trabalho em altura, quando aplicável.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

a. Instalação de Equipamentos

- Instalação de unidades internas e externas conforme especificações do fabricante;
- Teste de estanqueidade, vácuo e carga adequada de gás refrigerante;
- Fixação segura das unidades, infraestrutura elétrica e drenos;
- Verificação de tensão, corrente e desempenho operacional após instalação.

b. Manutenção Preventiva

- Higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras;
- Limpeza de filtros, bandejas, serpentinas, ventiladores e drenos;
- Verificação de pressão, corrente, temperatura e ruído;
- Aperto de conexões elétricas e mecânicas;
- Registro técnico do atendimento com laudo descritivo.

c. Manutenção Corretiva

- Detecção e diagnóstico de falhas elétricas, mecânicas e eletrônicas;
- Substituição de componentes defeituosos (peças fornecidas pela Administração Municipal);
- Reparo de vazamentos, reinstalações e realocação de unidades;
- Testes finais de desempenho e segurança.

d. Limpeza Técnica e Sanitária

- Higienização interna e externa das unidades, com produtos adequados e não corrosivos;
- Remoção de fungos, bactérias e microrganismos, em conformidade com as normas sanitárias;
- Garantia de restabelecimento da qualidade do ar interior.

e. Relatórios Técnicos

- Emissão obrigatória de relatório detalhado após cada atendimento, contendo:
  - Unidade atendida;
  - Identificação do equipamento;

- Serviços executados;
- Peças substituídas (quando houver);
- Condições gerais do aparelho;
- Recomendação técnica;
- Condições Gerais de Execução.

f. Condições Gerais de Execução

- Todos os serviços devem ser executados por profissionais habilitados e registrados no CREA/CAU/CFT;
- A empresa deverá utilizar ferramentas, EPIs e materiais compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- As ações devem garantir segurança, eficiência e preservação dos equipamentos.

8.1. ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UND. MEDIDA	OBJETO	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
			Lote 01		
01	02	Unidade	Carga de Gás para Ar Condicionado 7.000 Btus	R$ 109,75	**R$ 219,50**
02	14	Unidade	Carga de Gás para Ar Condicionado 9.000 Btus	R$ 159,88	**R$ 2.238,32**
03	102	Unidade	Carga de Gás para Ar Condicionado 12.000 Btus	R$ 161,90	**R$ 16.513,80**
04	76	Unidade	Carga de Gás para Ar Condicionado 18.000 Btus	R$ 197,90	**R$ 15.040,00**
05	42	Unidade	Carga de Gás para Ar Condicionado 24.000 Btus	R$ 185,90	**R$ 7.807,80**
06	56	Unidade	Carga de Gás para Ar Condicionado 30.000 Btus	R$ 131,20	**R$ 7.347,20**
07	5	Unidade	Carga de Gás para Ar Condicionado 48.000 Btus	R$ 158,02	**R$ 790,10**
08	4	Unidade	Carga de Gás para Ar Condicionado 60.000 Btus	R$ 363,21	**R$ 1.452,84**
				Valor Total Lote 01:	**R$ 51.409,96**
			Lote 02		
9	1	Unidade	Desinstalação de Ar Condicionado 7.000 Btus	R$ 74,39	**R$ 74,39**
10	7	Unidade	Desinstalação de Ar Condicionado 9.000 Btus	R$ 89,12	**R$ 623,84**
11	51	Unidade	Desinstalação de Ar Condicionado 12.000 Btus	R$ 89,12	**R$ 4.545,12**
12	38	Unidade	Desinstalação de Ar Condicionado 18.000 Btus	R$ 95,45	**R$ 3.627,10**
13	21	Unidade	Desinstalação de Ar Condicionado 24.000 Btus	R$ 108,11	**R$ 2.270,31**
14	28	Unidade	Desinstalação de Ar Condicionado 30.000 Btus	R$ 111,45	**R$ 3.120,60**
15	5	Unidade	Desinstalação de Ar Condicionado 48.000 Btus	R$ 155,91	**R$ 779,55**
16	2	Unidade	Desinstalação de Ar Condicionado 60.000 Btus	R$ 179,43	**R$ 358,86**
				Valor Total Lote 02:	**R$ 15.399,77**
			Lote 03		
17	5	Unidade	Instalação de Ar Condicionado 7.000 Btus	R$ 247,25	R$ 1.236,25
18	5	Unidade	Instalação de Ar Condicionado 9.000 Btus	R$ 297,94	R$ 1.489,70
19	25	Unidade	Instalação de Ar Condicionado 12.000 Btus	R$ 297,94	R$ 7.448,50

20	25	Unidade	Instalação de Ar Condicionado 18.000 Btus	R$ 340,01	R$ 8.500,25
21	15	Unidade	Instalação de Ar Condicionado 24.000 Btus	R$ 344,58	R$ 5.168,70
22	25	Unidade	Instalação de Ar Condicionado 30.000 Btus	R$ 402,95	R$ 10.073,75
23	5	Unidade	Instalação de Ar Condicionado 48.000 Btus	R$ 298,00	R$ 1.490,00
24	5	Unidade	Instalação de Ar Condicionado 60.000 Btus	R$ 698,00	R$ 3.490,00
				Valor Total Lote 03:	**R$ 38.897,15**
			Lote 04		
25	300	Unidade	Limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado de 7.000 a 60.000 Btus	R$ 219,51	**R$ 65.853,00**
				Valor Total Lote 04:	**R$ 65.853,00**
VALOR TOTAL R$ 171.559,88 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)					

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor estimado da contratação:	**R$ 171.559,88** (Cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Fonte de Recurso:	Próprio
Dotação Orçamentária:	5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.621.1002.0621 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 9 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 23 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7005.0752 25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.759.0000.0759 30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 47 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500 56 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 64 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 67 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 77 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 92 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 90 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 102 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500
As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão custeadas pelas dotações orçamentárias vigentes, devidamente autorizadas no planejamento financeiro municipal. O valor estimado encontra-se compatível com os preços de mercado apurados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como com os limites definidos na Lei Orçamentária Anual. A execução contratual ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro no momento de cada Ordem de Serviço (OS), assegurando a responsabilidade fiscal e o adequado controle das despesas públicas.	

10. REQUISITOS DA CONTRATADA

a. Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social ou Estatuto atualizado, compatível com o objeto da licitação;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade principal ou secundária relacionada à prestação de serviços de climatização, instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado.

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovação de regularidade perante:
  - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
  - FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

c. Qualificação Técnica:

- Registro da empresa no CREA, CAU e/ou CFT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais);
- Indicação de profissional técnico responsável, também registrado no CREA, CAU e/ou CFT, com atribuições compatíveis com o objeto do contrato;
- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado com características similares;

d. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Demonstração de capacidade financeira para execução do contrato, caso exigido em edital.

e. Condições Específicas de Execução:

- Utilização de equipamentos, ferramentas e insumos adequados e em conformidade com as normas técnicas;
- Cumprimento integral das normas ABNT NBR 16401, Portaria nº 3.523/1998/MS e Resolução RE nº 9/2003/ANVISA, que regulamentam a manutenção e higienização de sistemas de climatização;
- Garantia de que todos os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, uniformizados e devidamente identificados, observando as normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo setor competente da Administração Municipal. Em casos emergenciais, devidamente justificados, poderá ser solicitado atendimento em prazo reduzido.
Local de execução/entrega:	Os serviços serão prestados nas diversas repartições públicas do Município de Maracajá/SC, conforme levantamento prévio realizado pelos setores demandantes e conforme indicado em cada Ordem de Serviço. O acesso aos ambientes será disponibilizado pela Administração.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Constatada qualquer irregularidade, falha ou serviço executado em desconformidade com as especificações, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus adicional ao Município.
Condições de pagamento:	O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que atestada pelo fiscal do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

A medição e o aceite dos serviços serão realizados pelo gestor e fiscal do contrato, observando os seguintes parâmetros:

a. Medição dos serviços:

A medição ocorrerá por atendimento realizado, mediante apresentação de Relatório Técnico emitido pela contratada, contendo descrição detalhada dos serviços executados, data, local, identificação do equipamento e responsável técnico. Somente serão aceitos relatórios assinados por profissional habilitado.

b. Aceite provisório:

O aceite provisório será emitido após a verificação da execução do serviço solicitado na Ordem de Serviço (OS), condicionada à conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

c. Aceite definitivo:

O aceite definitivo ocorrerá após a conferência do pleno funcionamento do equipamento, bem como da qualidade dos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o aceite provisório. Havendo divergências ou falhas, a contratada deverá realizar as correções no prazo estabelecido pela Administração.

d. Documentos necessários ao aceite:

- Relatório técnico do serviço executado;
- Registro fotográfico, quando aplicável;
- ART/RT, quando o serviço exigir.

e. Glosa de pagamento:

Serviços executados em desacordo com as especificações, sem relatório técnico ou sem comprovação de conformidade não serão medidos nem pagos, até sua regularização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações abaixo, garantindo a execução adequada, segura e contínua dos serviços:

a. Executar todos os serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e limpeza técnica dos aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.
b. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço (OS), observando o prazo máximo de atendimento definido pela Administração.
c. Utilizar somente profissionais qualificados e habilitados, devidamente identificados e com registros ativos nos Conselhos de Classe competentes (CREA/CAU/CFT), quando aplicável.
d. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à correta execução dos serviços, exceto peças que, conforme previsto, serão fornecidas pela Administração Municipal.
e. Observar integralmente as normas técnicas vigentes, especialmente ABNT NBR 16401, Portaria MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA RE nº 9/2003, demais regulamentos sanitários e normas de segurança do trabalho (NRs).
f. Emitir relatórios técnicos após cada atendimento, descrevendo os serviços executados, condições do equipamento, eventuais irregularidades encontradas e recomendações técnicas.
g. Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
h. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
i. Assegurar a integridade dos equipamentos, executando os serviços com zelo, cautela e observância das normas de segurança, evitando riscos elétricos, sanitários ou estruturais.
j. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações, dentro do prazo definido pela Administração Municipal.
k. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.
l. Utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados para cada tipo de serviço executado, incluindo, mas não se limitando a: luvas isolantes, óculos de proteção, máscaras apropriadas, calçados de segurança, protetores auriculares e demais itens exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.
m. Assegurar que todos os profissionais estejam devidamente treinados quanto ao uso correto dos EPIs, bem como manter a substituição e higienização dos equipamentos sempre que necessário, respondendo integralmente pela segurança da equipe durante a execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal, por meio dos setores competentes, deverá cumprir as seguintes obrigações indispensáveis à adequada execução contratual:

a. Emitir as Ordens de Serviço (OS) sempre que houver necessidade de execução dos serviços, especificando local, tipo de demanda, prazo e demais informações necessárias ao correto atendimento;
b. Garantir o acesso da contratada aos locais onde os serviços serão executados, assegurando condições adequadas de trabalho, segurança e circulação;

c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitados pela contratada, de forma a evitar interrupções ou atrasos na execução;
d. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços por meio do gestor e fiscal designados, observando o Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas aplicáveis;
e. Comunicar a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, definindo prazo para correção conforme previsto no contrato;
f. Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e apresentado o documento fiscal regular;
g. Rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com o contrato ou com o Termo de Referência, determinando sua imediata correção;
h. Manter atualizadas as informações cadastrais e de contato, necessárias ao fluxo adequado de comunicação com a contratada;
i. Adotar medidas administrativas ou sancionatórias, quando aplicável, nos casos de descumprimento contratual pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
j. A Administração Municipal não será responsável por quaisquer acidentes, danos pessoais, materiais ou trabalhistas ocorridos com funcionários da contratada durante a execução dos serviços, ainda que em caráter solidário, sendo toda e qualquer responsabilidade inteiramente atribuída à empresa contratada, a qual deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho.

15. GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

A garantia deverá cobrir integralmente eventuais falhas, defeitos, vícios ocultos, mau funcionamento ou qualquer irregularidade decorrente da execução inadequada dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Realizar todos os reparos necessários sem ônus à Administração Municipal;
- Atender às solicitações de correção em prazo compatível com a urgência do serviço, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos;
- Substituir peças ou componentes que apresentarem defeito decorrente da execução, sem custos adicionais;
- Assegurar que todas as intervenções sejam executadas por profissionais qualificados e observando as normas técnicas vigentes.

A garantia não exime a contratada das demais responsabilidades previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 031/2023 e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e equilíbrio contratual, observando-se, de forma subsidiária, os parâmetros de penalização adotados no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à reparação de prejuízos e à vedação de práticas lesivas, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

a. Multa por Atraso na Execução

Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da Ordem de Serviço (OS) correspondente.

b. Multa por Inexecução Total ou Parcial

Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou serviço não executado, sem prejuízo das demais sanções legais.

c. Multa por Execução Defeituosa

Caso os serviços prestados apresentem falhas, vícios, insuficiências técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho dos equipamentos:

- A contratada deverá corrigir os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para a Administração.

Persistindo a irregularidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OS correspondente.

d. Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021

Independentemente das multas acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracajá/SC pelo prazo de até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

e. Cumulação de Penalidades

As penalidades são cumulativas entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, mediante regular processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 031/2024, que regulamenta os procedimentos de acompanhamento e execução contratual no âmbito do Município de Maracajá/SC.

Para este contrato, ficam designados:

Gestor do Contrato: Sidnelson Langer Luiz, Chefe de Divisão de Planejamento, Matrícula nº 5749.
Compete ao gestor acompanhar a execução global do contrato, adotar medidas administrativas necessárias, solicitar providências à contratada e comunicar formalmente à autoridade superior eventuais irregularidades ou descumprimentos.

Fiscal do Contrato: Valmir Pedro, Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, Matrícula nº 3778.
Caberá ao fiscal verificar tecnicamente a execução dos serviços, atestar as ordens de serviço, conferir se a prestação está em conformidade com as especificações técnicas e registrar ocorrências em relatórios próprios.

Fiscalização complementar:

Além dos agentes formais designados, os responsáveis de cada setor onde os serviços forem executados poderão acompanhar e fiscalizar localmente a execução, comunicando ao gestor ou fiscal qualquer anormalidade observada. Essa fiscalização complementar não substitui a fiscalização oficial, mas reforça o controle e a rastreabilidade dos procedimentos.

A contratada deverá manter comunicação direta e imediata com o gestor e fiscal, atender às solicitações administrativas, facilitar inspeções e fornecer informações necessárias para garantir a adequada execução contratual.

18. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Menor preço por lote.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Poderá haver prorrogação por igual período, desde que expressamente autorizada pela Administração e justificada por interesse público, observadas as condições legais e a conveniência administrativa.

A eventual prorrogação dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente e da manutenção das condições de preço e qualidade pactuadas, sem prejuízo de reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a. **Recebimento Provisório:** o recebimento provisório ocorrerá no ato da execução do serviço ou entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado e registro em Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente. Eventuais não conformidades serão registradas e deverão ser sanadas pela contratada no prazo indicado na OS.

b. **Testes e Ensaios:** quando aplicável, a contratada será responsável pela realização dos testes funcionais e ensaios técnicos necessários para comprovar o desempenho dos equipamentos, os quais serão acompanhados pelo fiscal.

c. **Prazo para Manifestação:** o gestor/fiscal terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do serviço/entrega, para proceder ao recebimento provisório ou consignar as não conformidades em relatório técnico.

d. **Recebimento Definitivo:** o recebimento definitivo ocorrerá após a correção das observações apontadas e/ou após o decurso do prazo de garantia contratual de aceitação técnica quando previsto, mediante termo de recebimento definitivo assinado pelo fiscal do contrato. A emissão do recebimento definitivo será condição para a liquidação do pagamento final, observados os prazos legais.

e. **Recusa e Reposição:** itens ou serviços recusados por não conformidade serão substituídos ou refeitos pela contratada no prazo estabelecido na OS (salvo prazo diverso especificamente indicado neste TR), sem ônus adicional para a Administração.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a. Qualquer omissão ou divergência constatada entre este TR e demais documentos do processo deverá ser dirimida pela Administração, que poderá adotar providências complementares, preservando o interesse público.

b. As comunicações formais entre as partes deverão ser efetuadas por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou sistema eletrônico oficial, ficando registradas nos autos do processo.

c. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a administração pública.

d. Este Termo de Referência passa a vigorar como documento orientador da futura contratação, devendo ser observado em sua íntegra durante todas as fases do procedimento licitatório e na execução contratual.

Vladimir Borges Bitencourt
Matrícula 2879
Secretário de Administração

Maracajá/SC, 26 de novembro de 2025.